



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 3963/2017/SEMED, referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo – DE PRAZO**, proveniente do Contrato nº 031/2017-SEMED, Oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 28 (VINTE E OITO) dias – 04 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, **sem acréscimo de valores**, cujo objeto é a Locação de Imóvel não residencial para o funcionamento do **Anexo I da EMEF João Nunes de Souza**, celebrado com o(a) Locatário(a) **Raimundo Nascimento, CPF nº 010.917.782-72** e a Prefeitura Municipal de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Educação. Conforme informações contidas nos autos do processo. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☒) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do art. 6º, inciso II, da resolução nº 029/2017/TCM-PA de 04 de julho de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se revestido **parcialmente** ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua-Pa, 04 de janeiro de 2018.

